



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO TJAM nº 12/2017

ALTERA a competência territorial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis da Capital do Estado do Amazonas.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância de implementar diretrizes voltadas ao dinamismo e a aproximação nas relações jurídicas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar a distribuição equitativa dos feitos entre todas as Varas de Juizados Especiais Cíveis,

R E S O L V E:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Reestruturar a competência territorial das ações sob jurisdição dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Manaus.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Art. 2.º A competência territorial dos Juizados Especiais Cíveis, da Comarca de Manaus, decorre do lugar de residência do autor, no momento da propositura da ação.

Seção I

Do Fórum Central dos Juizados Especiais Desembargador Mário Verçosa

Art. 3.º A competência territorial das Varas dos Juizados Especiais Cíveis, localizadas no Fórum Central Desembargador Mário Verçosa, no bairro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Aparecida, a saber, **1º, 3º, 5º, 6º, 7º, 12º, 13º e 15º** Juizados, está definida pela abrangência territorial dos bairros indicados na listagem abaixo:

ADRIANÓPOLIS	ESTRADA DO CONTORNO	RAIZ
ALEIXO	FLORES	REDENÇÃO
ALVORADA	GLÓRIA	SANTA LUZIA
APARECIDA	JAPIIM	SANTO AGOSTINHO
ATERRO DO 40	JAPIINLÂNDIA	SANTO ANTÔNIO
BAIRRO DA PAZ	JD. DOS BARÉS	SÃO FRANCISCO
BARIRI	LÍRIO DO VALE	SÃO GERALDO
BETÂNIA	MORRO DA LIBERDADE	SÃO JORGE
CACHOEIRINHA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	SÃO LÁZARO/LAGOA VERDE
CEASA	NOVA ESPERANÇA	SÃO RAIMUNDO
CENTRO	NOVA JERUSALÉM	SÃO SEBASTIÃO
CHAPADA	PQ. 10 DE NOVEMBRO	TARUMÃ/LAGOA AZUL
COL. OLIV. MACHADO	PQ. LARANJEIRAS	TIRADENTES
COMPENSA	PQ. SHANGRILÁ	UNIÃO
COROADO	PETRÓPOLIS	VILA BURITI
CRESPO	PLANALTO	VILA DA PRATA
DISTRITO INDUSTRIAL I	PONTA NEGRA	VILA VERDE
DO CÉU	PONTA PELADA	VILA SASSÁ
DOM PEDRO	PÇA 14 DE JANEIRO	NOVO ALEIXO
EDUCANDOS	PRES. GET. VARGAS (MATINHA)	ZONA RURAL (ESTRADAS)

Seção II

Do Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende

Art. 4.º A competência territorial das Varas dos Juizados Especiais Cíveis, localizadas no Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende, no bairro da Cidade Nova, a saber, **4º, 11º e 14º** Juizados, está definida pela abrangência territorial dos bairros indicados na listagem abaixo:

ALFREDO NASCIMENTO	LAGO AZUL	PONTE DA BOLÍVIA
--------------------	-----------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

AMÉRICO MEDEIROS	MONTE DAS OLIVEIRAS	RIACHO DOCE
CAMPO DOURADO	MONTE SINAI	RIBEIRO JÚNIOR
CIDADE NOVA	N. SRA. DO PERP. SOCORRO	RIO PIORINI
COLÔNIA STO. ANTÔNIO	NOVA CANAÃ	SANTA MARTA
COLÔNIA TERRA NOVA	NOVA CIDADE	SANTA ETELVINA
FAZENDINHA	TERRA NOVA	FLORESTAL
NOVO ISRAEL	UNIÃO DA VITÓRIA	FRANCISCA MENDES
NOVO MILÊNIO	VILA REAL	GUSTAVO NASCIMENTO
NOVO MUNDO	VITÓRIA RÉGIA	-

Seção III

Do Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos

Art. 5.º A competência territorial das Varas dos Juizados Especiais Cíveis localizadas no Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos, no bairro Jorge Teixeira, a saber, **9º**, **10º** e **16º** Juizados, está definida pela abrangência territorial dos bairros indicados na listagem abaixo:

AMAZONINO MENDES (MUTIRÃO)	JOÃO PAULO	PURAUQUEQUARA
ARMANDO MENDES	JORGE TEIXEIRA	SANTA INÊS
ARTHUR VIRGÍLIO	MAUAZINHO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
BAIRRO NOVO	MONTE SIÃO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
BRAGA MENDES	NOSSA SRA. DE FÁTIMA	SÃO LUCAS
CIDADE ALTA	NOVA CONQUISTA	TRANCREDO NEVES
CIDADE DE DEUS	NOVA FLORESTA	VAL PARAÍSO
COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO	NOVA VITÓRIA	VILA NOVA
COLÔNIA CACHOEIRA GRANDE	ZUMBI DOS PALMARES	DISTRITO INDUSTRIAL II
NOVO REINO	GILBERTO MESTRINHO	GRANDE VITÓRIA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

OURO VERDE	PQ DAS GARÇAS	-
------------	---------------	---

Seção IV

Da 8ª Vara do Juizado Especial Cível (Unidade Nilton Lins)

Art. 6.º A competência da 8ª Vara do Juizado Especial Cível, localizada no Campus Universitário Nilton Lins, no bairro Parque das Laranjeiras, passa a ser a mesma definida para o Fórum Central dos Juizados Especiais Desembargador Mário Verçosa.

Parágrafo único. A distribuição das ações, para a unidade descentralizada, ocorrerá da mesma forma realizada para as varas localizadas no Fórum Central.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º As demais disposições da Resolução nº 07/2015 permanecem inalteradas.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de agosto de dois mil e dezessete.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador. **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**